



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Procuradoria da República no Estado do Rio Grande do Norte

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO 15/2015, cujo objeto é a prestação de serviços de carregamento e descarregamento de documentos, móveis, equipamentos e afins, que entre si fazem a União Federal, por intermédio da Procuradoria da República no Rio Grande do Norte, e a empresa **LABOR PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA.**

A UNIÃO FEDERAL, por intermédio da **PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, com sede nesta Capital, na Av. Deodoro da Fonseca, n.º 743, Tirol, Natal-RN, CEP: 59.020-600, inscrito no CNPJ sob o nº 26.989.715/0025-80, neste ato representado por seu Secretário Estadual, no uso da competência que lhe foi atribuída pelo Regimento Interno do Ministério Público Federal, Portaria PGR nº 382, de 1º de junho de 2015, do Exmo. Sr. Procurador-Geral da República, em conformidade com o disposto no processo nº MPF/PR/RN nº 1.28.000.001439/2015-16, referente ao Pregão nº 14/2015, e considerando as disposições estabelecidas no Decreto nº 2.271/97, na Instrução Normativa nº 02/2008 do MPOG, e nos parágrafos 6º e 8º, do art. 65, da Lei 8.666/93, c/c Acórdão nº 976/2005 – Plenário do TCU, formaliza o presente **Termo de Apostilamento** do Contrato de Prestação de Serviços de **CARREGO E DESCARREGO DE DOCUMENTOS, MÓVEIS, EQUIPAMENTOS E AFINS**, firmado com a empresa **LABOR PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 13.312.604/0001-15 mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente Termo de Apostilamento tem por objeto a repactuação dos valores constantes na CLÁUSULA QUINTA – VALOR CONTRATUAL E PAGAMENTO do Contrato nº 15/2015, em conformidade com a alínea “d”, II, do Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA QUINTA – VALOR CONTRATUAL E PAGAMENTO

O caput da CLÁUSULA QUINTA do Contrato nº 15/2015 passará a ter a seguinte redação:

“CLÁUSULA QUINTA – VALOR CONTRATUAL E PAGAMENTO

Pela execução dos serviços, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global MENSAL de R\$ 4.391,86 (quatro mil, trezentos e noventa e um reais e oitenta e seis centavos), perfazendo o valor global ANUAL de R\$ 52.702,32 (cinquenta e dois mil, setecentos e dois reais e trinta e dois centavos).

[...]

CLÁUSULA TERCEIRA: DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA

O caput da CLÁUSULA SÉTIMA do Contrato nº 15/2015 passará a ter a seguinte redação:

“CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA

A CONTRATADA deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da CONTRATANTE, contado da assinatura deste Termo de Apostilamento, a atualização da garantia numa das modalidades previstas no Art. 56 da Lei 8.666/93, passando a ter o valor de R\$ 2.635,12, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do Contrato.

[...]



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Procuradoria da República no Estado do Rio Grande do Norte

CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA DA REPACTUAÇÃO

Quanto aos efeitos financeiros, caberá à CONTRATADA o valor de **R\$ 2.400,70** (dois mil e quatrocentos reais e setenta centavos), em virtude da retroação dos efeitos da repactuação de janeiro a junho de 2016. Para tanto, foi emitida a Nota de Empenho nº 2016NE000050 à conta de dotação orçamentária específica para o pagamento das despesas do respectivo exercício.

Natal/RN, 19 de junho de 2016.

 **Rodrigo Akira Yamashita**
Coordenador de Administração
da PR/RN

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Marcos César Cabral Galvão – Secretário Estadual